



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 037/95

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto " CONCESSÃO PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 306, QUADRA "F",
DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA.

Apresentado em 19 de Abril de 1995
Rejeitado em de de 19
Aprovado em 10 de Maio de 1995

Extraído o autógrafo em de de 19
Subiu a Sanção sob protocolo em de de 19, pelo officio n.º
Lancionado em de de 19
Promulgado em de de 19
Voto Parcial em de de 19
" Total em de de 19
Arquivado em de de 19
Resolução n.º

Publicado em 17 de junho de 1995 no jornal Hora 16
Lei Nº 232

Secretaria, Japeri de de 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I: Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 306, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: PREFEITO M. DE JAPERÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº 306, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ROBERTO FRANCISCO OLIVEIRA, falecido em 06 de março de 1995.

Art. 2º - À família de ROBERTO FRANCISCO OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Maio de 1995

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE-PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Cóncede perpetuidade à sepultura de nº 306, Quadra F, do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais a -
prova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº 306, Quadra F, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ROBERTO FRANCISCO OLIVEIRA, falecido em 06 de março de 1995.

Art. 2º - À família de ROBERTO FRANCISCO OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, de 1995.

Carlos Moraes Costa

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 19 / 04 / 1995
N.º 037 L.º 001 Fls. 004 v

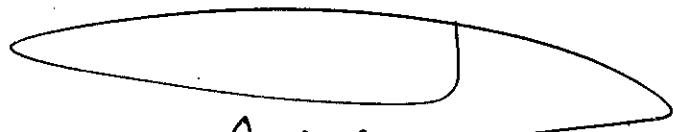
MENSAGEM Nº 008/95-GP.

Em 13 de abril de 1995.

Sr. Presidente,

Serve o presente, no sentido de encaminhar a V. Ex^ª., para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário, desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura de nº 306, Quadra F, do Cemitério de Eng^º Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ROBERTO FRANCISCO OLIVEIRA, falecido em 06 de março de 1995.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


Carlos Mendes Costa
Prefeito Municipal

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/04/95.~~

Ao
Exm^º Sr. Vereador
JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSAO
Em 08/10/51/95~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSAO
Em 10/10/51/95~~

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 787-0529 - 787-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO La Esmeralda

OBITUADO Walter F. de Almeida

SEPULTURA N.º 306

Quadra F

DATA DE FALECIMENTO 26/03/95

Obs. : Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.


ADMINISTRADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.659.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 206402

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENG.º PEDREIRA

Recebi do Sr. D. Teresinha B. de Souza a importância de Cr\$ 29,78

Referente a Palvelo Francisco de Oliveira

na Sepultura 306 Quadra F

Obito 5037 Livro 29 Fls. 120 Cartório Ygeal

| | | |
|---|-----------------------|------------------|
| AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE. | Aluguel | 16,67 |
| | Abertura e Fechamento | |
| | Taxa de Sepultamento | 12,57 |
| | Calafeto | |
| | Defesa Civil | 0,64 |
| | 3% Valor da Sepultura | 0,50 |
| | Taxa de Exumação | |
| | Saida de Ossos | |
| | Aluguel da Capela | |
| | Taxa de Conservação | |
| Este recibo esta incluido na Nota Fiscal. | | TOTAL CR\$ 29,78 |

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
RECIBO

Prezo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 26-07-77

Nova Iguaçu, 07 de 03 de 19 95

Gilberto de Oliveira
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.659.786/0001-52 — Ins. Est. 80.357.761

Nº 206403

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

ENG. PEDREIRA

Recebi de Sr.

Teresinha Beal Moreira de Souza a importância de Cr\$ 15,14

Referente a

Roberto Francisco de Oliveira

na Sepultura

Quadra

Óbito

Livro

Fls.

Cartório

| | | | | |
|---|-----------------------|--|-------|-------|
| AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE. | Aluguel | | | |
| | Abertura e Fechamento | | | |
| | Taxa de Sepultamento | | | |
| | Calafeto | | | |
| | Defesa Civil | | | |
| | 3% Valor da Sepultura | | | |
| | Taxa de Exumação | | | |
| | Saida de Ossos | | | |
| | Aluguel da Capela | | | 15,14 |
| | Taxa de Conservação | | | |
| Este recibo esta incluido na Nota Fiscal. | TOTAL CR\$ | | 15,14 | |

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 07 de

03 de 1993
Gleusa
Funcionário

de 1993

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO
LUIS CARLOS
C. J. FRANCISCO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DE JAPERI - RJ

CERTIDÃO DE ÓBITO

LUIS CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI - RJ

CERTIFICO, que a fls. 120 - - - do livro nº C-9 - - de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5037 - do óbito de: ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA -X-X-X-

falecido aos 06-- de março -X-X- de 1995 - às 09 - horas e 10 minutos na Casa de Saúde Dr. Ontiveros, neste Município -X-X-X-X-X-X-Y- do sexo masculino -X-X- profissão autônomo -X-X-X-Y-X-Y-X-X-X-X-X-X-X- natural de Japeri-RJ -X-X-X-X- ESTADO CIVIL solteiro -X-X-X-

com 44 anos -X-X-X-X- de idade, residente na rua dos Fatores, 144, Engº Pedreira -X-X-X-X-X-X-X-X-X- FILHO de José Francisco de Oliveira e de Maria Zelia de Oliveira -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Jesus Ontiveros Guardia -X-X-X- que deu como causa da morte ~~por~~ parada cardíaca - infarto miocárdio - I.C.C. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº Pedreira, Japeri -X-X-X-X-X- Deixa filhos? não -X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Deixa bens? não -X-X-X-X-X- Fez testamento? -X-X-X-X-X-X-X- Era eleitor? não -X-X-X-X-X-X- FOI DECLARANTE Teresinha Boaventura de Souza -X-

Observações: identidade do IFP. nº 07009678-9; não recebia benefício. -X-

F.I.R.M. **CARTÓRIO 1º Of. 1º** NOVA IGUAÇU Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 06 - de março -X-X-X-X- de 1995 -

Joni Celestino de Souza
Em

COTA - TAB. II, ATO Nº 2 - R\$ 7636-661-1129

Substituta Matr. 01/62291

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº. 037/95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Japeri Designo Relator o Vereador
Jairis Loim

Em ____/____/____

Elisud Rogendo da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria
do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____, cuja ementa é
"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 306, QUADRA "F"
DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA.

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

e sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Japeri Jairis Loim
Relator

Elisud Rogendo da Silva

Membro

Silva José Felis
Membro

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA,
FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA**

Projeto nº. 037/95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Francisco da Costa da

Em 1 / 1 /

José

José Lourenço

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria

do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

cuja cmenta
é " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 306, QUADRA "F"
DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA.

Apreciado pelos membros desta comissão recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, 1 / 1 /

Francisco da Costa da

Relator

José

José Lourenço

Membro

José

Membro